



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, o Secretário da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e esporte, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2026 (até 31/12/2026), o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, **(se for o caso)** adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes a justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo por inexigibilidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação da empresa PRO-MOTION SERVIÇOS E EVENTOS (Banda Matusa) para o Show da BANDA MATUSA, no dia 26 de Abril de 2026, durante programação da 5º Festa da Colônia Azambuja 1877.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratar a empresa PRO-MOTION SERVIÇOS E EVENTOS (Banda Matusa) para realização de apresentação musical durante a programação da 5º Festa da Colônia Azambuja 1877, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de Abril de 2026.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A escolha da **Banda Matusa** justifica-se pela sua reconhecida atuação no cenário musical regional, sendo amplamente conhecida pelo público e possuindo significativa aceitação em eventos culturais e festivos.

A banda possui trajetória consolidada na realização de apresentações em diversos municípios da região sul de Santa Catarina, participando de festas tradicionais, eventos culturais e festividades municipais, o que demonstra sua aceitação pela opinião pública.

Seu repertório é composto por músicas de diferentes estilos, incluindo **flashback, músicas dos anos 80 e sertanejo raiz**, atendendo a diferentes faixas etárias do público presente no evento.

Além disso, a Banda Matusa mantém presença ativa em redes sociais e meios de divulgação, onde compartilha apresentações e eventos realizados, evidenciando sua popularidade e alcance junto ao público.

Para fins de comprovação da notoriedade e aceitação pública da banda, serão anexados ao processo administrativo registros fotográficos de apresentações, imagens de publicações em redes sociais, bem



como agenda de shows e materiais de divulgação, evidenciando sua atuação e reconhecimento em eventos e festividades da região.

Dessa forma, resta demonstrado que a banda possui reconhecimento e aceitação popular, enquadrando-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2. Para aferir o preço proposto, foi utilizada a composição de custos unitários praticados pelo fornecedor em órgãos públicos, desde com comprovação através de notas fiscais e contratos desde que com o mesmo objeto, no período de 1 (um) ano que se antecede a assinatura deste documento conforme:

Art. 23 § 4 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Analisando o preço levantado, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado.

4.1.3. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.4. Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Realização de Show com a Banda Matusa no dia 26 de Abril de 2026, na 5º Festa da Colônia Azambuja 1877. Com duração de duas horas e meia	Unidade	1	R\$16.000,00	R\$ 16.000,00

4.1.5. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**.

4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

4.2.1. Justifica-se a escolha da empresa **PRO-MOTION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 76.561.893/0001-06, registrada no endereço AV Santos Dumont, Nº 1665, Bairro Santa Barbara, Criciúma/SC, CEP 88.804-342, para prestação de serviços relacionados ao objeto descrito no item 1.

4.2.2. Após a ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente, o extrato do contrato será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **sítio eletrônico oficial do Município**, em conformidade com o disposto no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, como condição de eficácia do contrato.

4.2.3. Diante da natureza artística da contratação e da escolha específica da Banda Matusa, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Pedras Grandes pretende em sua programação da 5º Festa a Colônia Azambuja 1877, oferecer uma programação diferenciada, que atinja um público de diversas idades. Quando se fala da cultura italiana, tem-se a música, a dança, e também a gastronomia. Considerando o público da Festa a Colônia Azambuja 1877, e a fim de trazermos animação e experiências memoráveis para o evento será necessário a contratação da Banda Matusa, conhecida regionalmente no sul de Santa Catarina e amplamente presente em eventos municipais e regionais. Sendo aclamada pela população devido a seus repertório musical com gêneros musicais diversificados.

4.2.5. A contratada declara que a Banda Matusa possui agenda própria de apresentações, realizando contratações diretamente com municípios, empresas e organizadores de eventos, não havendo processo



de seleção pública ou disputa entre artistas para participação em eventos, caracterizando, portanto, a inviabilidade de competição para o objeto pretendido.

4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 74, inc. II da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- 5.2.1. Habilitação jurídica;
- 5.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.2.3. Habilitação econômico-financeira;
- 5.2.4. Qualificação técnica;
- 5.2.5. Declarações.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do participante;

5.2.2.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

5.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;



5.2.2.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.2.3.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a presente contratação não será exigida qualificação técnica específica, sendo solicitados apenas os documentos de habilitação padrão previstos na legislação.

5.2.5. DAS DECLARAÇÕES

5.2.5.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.2.5.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias referente a pasta.



6.2. O complemento do elemento para essa prestação de serviço deverá ser 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A prestação de serviço deverá ocorrer conforme horário acordado durante a programação da 5º Festa da Colônia Azambuja 1877, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de Abril de 2026, na praça da comunidade de Azambuja – Pedras Grandes/SC.

7.2. As horas trabalhadas deverão ser comprovadas através de relatório junto a nota fiscal para comprovação das mesmas. Deverá ser apresentado junto ao relatório registros fotográficos do evento para divulgação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após emissão do documento fiscal, por crédito bancário, devendo constar no documento fiscal correspondente, número do contrato, horas trabalhadas com, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data de devolução e a da reapresentação.

8.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme contrato pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.4. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar comunicar imediatamente o Município.

8.5. O não atendimento sujeita a contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme In 1234/2012 e 2145/23.



9. DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e os profissionais envolvidos na execução do objeto.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada prestação do serviço.

9.3. Para formalização do contrato, o setor responsável realizará consulta quanto à idoneidade da empresa, por meio dos cadastros oficiais, tais como CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), podendo ainda ser emitida certidão consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme previsão do §4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até a realização do evento e o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o pagamento do serviço prestado.

9.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor ocupante do cargo Secretário da Secretaria Municipal de Turismo como Fiscal dos Contratos relativos à sua Secretaria, conforme portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Autorização de Fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

11.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.4. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

Pedras Grandes / SC, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

CHEILA FELIPPE
Secretária de Turismo, Cultura e Esportes

Elisangela Fornasa
Assessora Administrativa
Responsável pela elaboração do ETP

Autorizo a abertura do processo e concordo com os termos, encaminho ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

ANEXOS

Comprovação de Consagração pela Opinião Pública.

Banda Matusa

Em atendimento ao disposto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, seguem anexos documentos que demonstram a atuação e reconhecimento da **Banda Matusa** em eventos e festividades regionais.

Os registros apresentados evidenciam a participação da banda em apresentações musicais, eventos culturais e festividades municipais, bem como sua presença em redes sociais e meios de divulgação.



ANEXO I – Fotos de apresentações da Banda

Registros Fotográficos de Apresentações

Neste anexo serão apresentados registros fotográficos de apresentações da **Banda Matusa** em eventos públicos e privados.

As imagens demonstram a participação da banda em festas municipais, eventos culturais, festividades comunitárias e programações festivas na região sul de Santa Catarina, evidenciando sua atuação artística e aceitação pelo público.

As fotografias demonstram:

- Apresentações musicais realizadas pela banda;
- Interação com o público durante os eventos;
- Participação em festividades regionais e culturais;
- Estrutura de palco e público presente nos eventos.

Esses registros reforçam a atuação da banda no cenário musical regional e sua presença constante em eventos festivos.

Foto 01: Publicação de Evento com Show da Banda Matusa em Criciúma/SC.

Show com Neguinho + Matusa na inauguração do Parque da Santa Luzia

Evento será realizado no dia 31 de outubro, a partir das 19h30

Por Marcelo de Bona em 15 de Outubro de 2025

1 min. de leitura



Foto: Divulgação

No dia 31 de outubro (sexta), a partir das 19h30, acontece a inauguração do Parque Municipal Catarina Ghisi Serafim, no bairro Santa Luzia, em Criciúma. O evento contará com shows musicais gratuitos com Neguinho e Banda Matusa.

O novo parque de Criciúma conta com mais de 32 mil m². O espaço contempla uma área de convivência, com: quiosques com churrasqueiras, parquinho infantil, palco para eventos, academia ao ar livre e estacionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Foto 02: Show da Banda Matusa com presença de público.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Foto 03: Apresentação da Banda Matusa em festividade municipal.



[/ Notícias](#) / [Notícia na íntegra](#)

Içara comemora 61 anos de emancipação com show da banda Matusa

Evento vai ocorrer na próxima terça-feira, dia 20, na praça da Matriz São Donato

Publicado em Fundação Cultural de Içara • 16/12/2022



Foto: Rico Silva – Decom Içara

Notícias recentes



President
Vargas gr
novo Cen
Comunidade



Prefeitura
Içara des
mais de R
mil a proj
sociais vc
à infância
adolesce
pessoa id



Içara prom
palestra e
reforça al



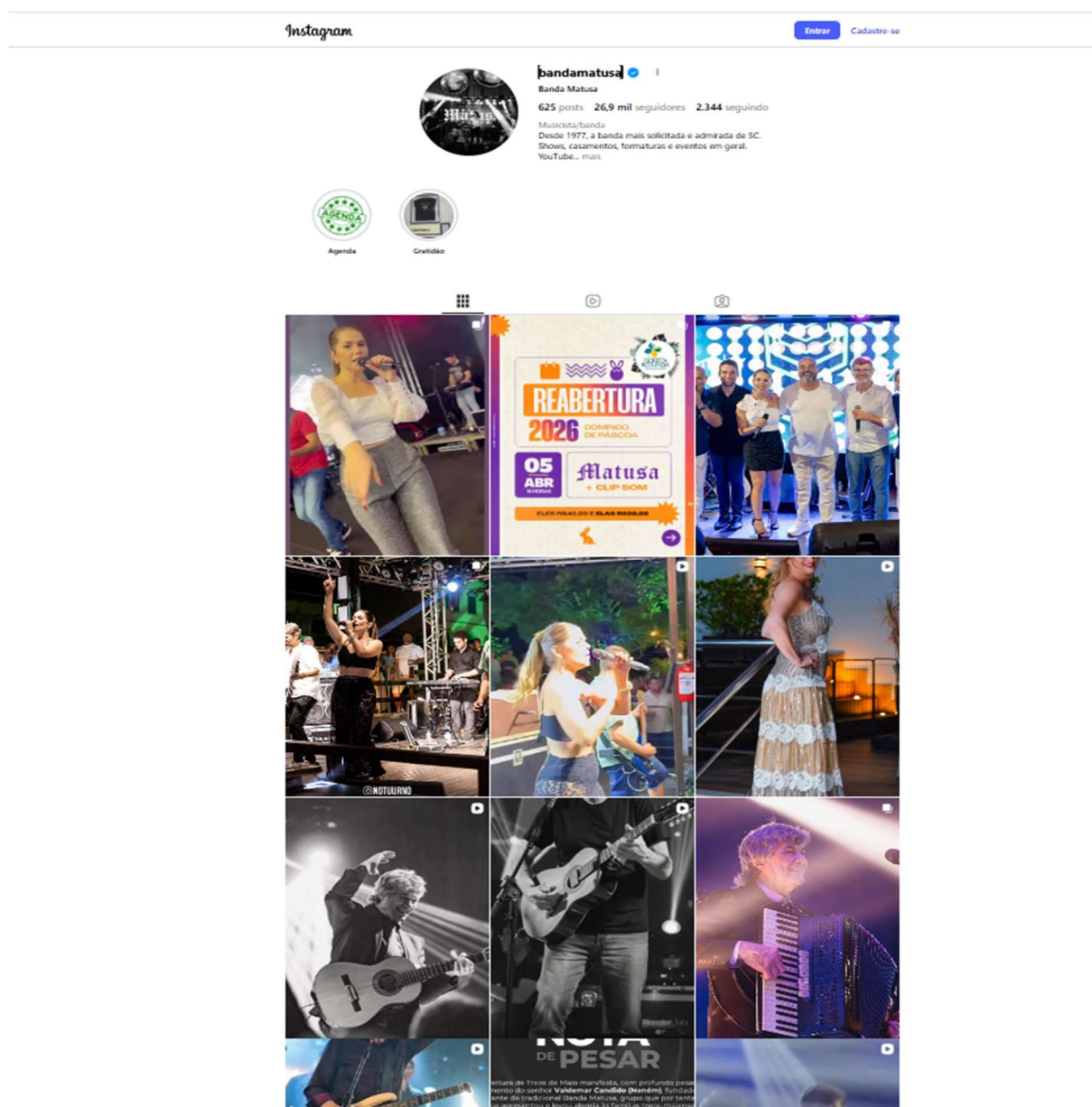
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO II – Registros das Redes Sociais

A Banda Matusa mantém presença ativa em redes sociais, onde divulga suas apresentações, eventos realizados e agenda de shows.

Essas publicações demonstram o alcance da banda junto ao público e sua participação constante em eventos culturais e festivos da região.

As redes sociais servem como importante meio de divulgação artística, demonstrando a aceitação pública e o reconhecimento da banda no cenário musical regional.





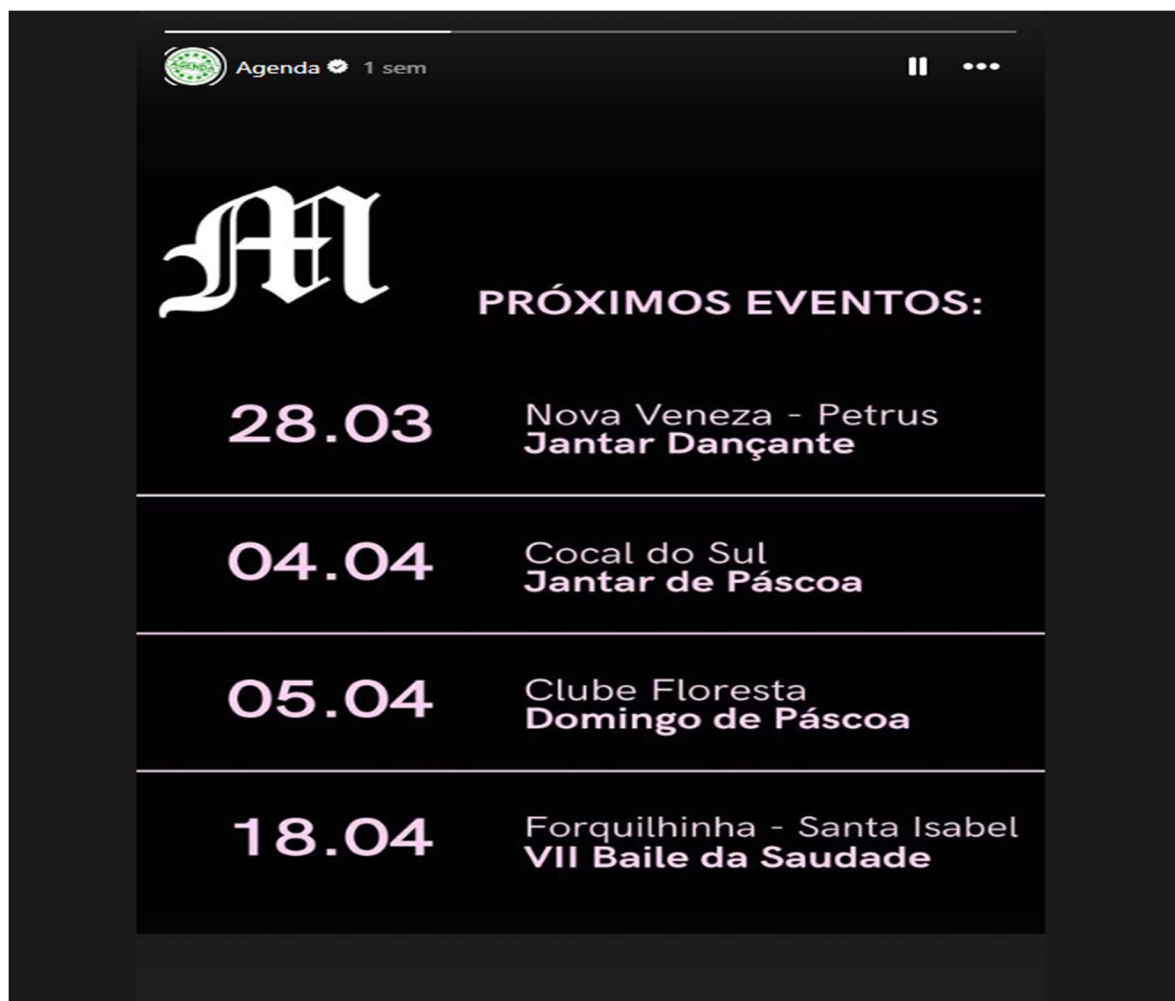
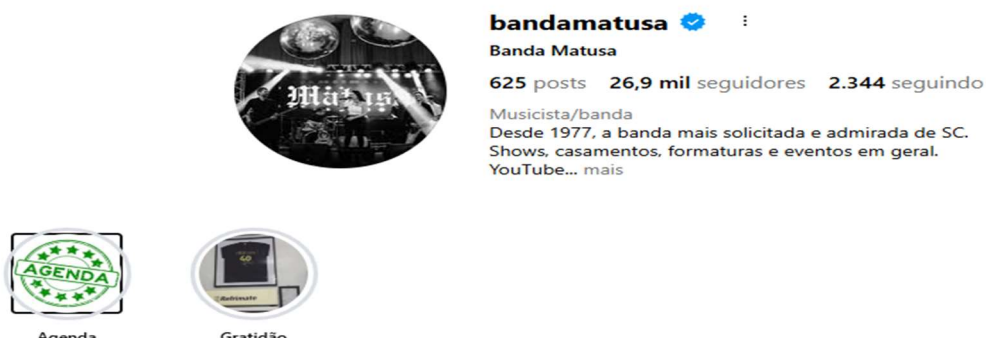
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO III– Agenda de Apresentações

Neste anexo são apresentados registros de divulgação de eventos e apresentações da **Banda Matusa**.

A participação constante em eventos demonstra a presença ativa da banda no cenário musical regional e sua aceitação pelo público.

Instagram





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

ANEXO IV – Matérias e Divulgação em Portais

Serão apresentados registros de divulgação da **Banda Matusa** em portais de notícias, programações de eventos e materiais de divulgação cultural.

Esses registros reforçam a notoriedade da banda e sua participação em eventos relevantes da região.

